

Licenciamento de instalações de armazenamento de GPL

GUIA DE PROCEDIMENTOS

(de acordo com Decreto-Lei nº389/2007 e Portarias nº 1188/2003 e nº 1515/2007)



Introdução

Consumada a revisão legislativa prevista pelo Simplex 2006 para os processos de licenciamento das instalações de armazenamento, fundamentada na necessidade urgente de produzir de forma objectiva, resultados concretos de simplificação e desburocratização na sua aplicação, considerou-se oportuno dar sequência ao trabalho do grupo AMAL/APETRO/DRE do Algarve, aliás como previsto nas conclusões que acompanhavam o trabalho anteriormente desenvolvido, "Guia de Procedimentos de Licenciamento de Instalações de Armazenamento de GPL"

Convém salientar que estas alterações vêm evidenciar que não estão em causa questões técnicas ou de segurança, pois a sua definição está presente noutras referências legislativas (p.ex., os Regulamentos aplicáveis) e, mais importante ainda, é reconhecido que devem ser as entidades inspectoras, que hoje detêm as competências certificadas para a avaliação e validação dos conteúdos dos projectos e da sua execução, quem de facto partilha com os profissionais do sector (nomeadamente, projectistas, entidades instaladoras/montadoras, entidades exploradoras, entidades distribuidoras) a responsabilidade pela garantia do cumprimento dos requisitos necessários, quer técnicos quer de segurança, das instalações de GPL.

Assim, o grupo de trabalho entendeu que as razões que consubstanciavam a necessidade de produzir um documento de orientação se mantinham, pois a sua utilidade assenta fundamentalmente no facto de ser vantajoso evitar práticas e interpretações diferenciadas, dos conteúdos legislativos que foram objecto de revisão.

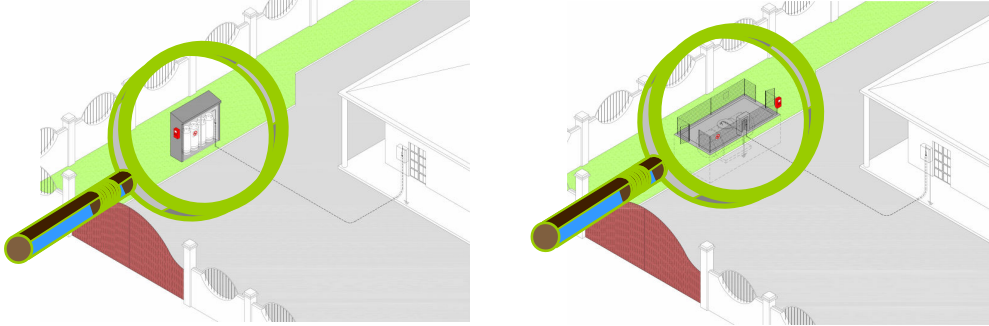
Este documento é, desta forma, o contributo para uma efectiva celeridade, transparência e adequada fundamentação das práticas legislativas a implementar, das quais todos os agentes envolvidos poderão beneficiar.

Quadro 1 - Matriz Processual

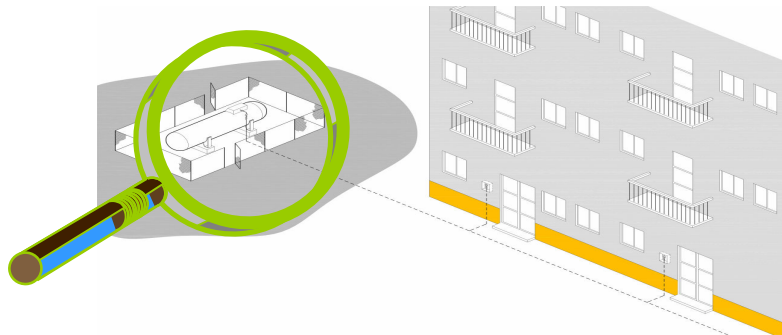
Classes	Consumo próprio	Canalizado (DL 125/97)
B1 ($V < 1,5 \text{ m}^3$)	Posto/Rede: isento	Posto: isento Rede: processo de licenciamento
B2 ($1,5 \leq V < 4,5 \text{ m}^3$)	Posto/Rede: isento	Posto: isento Rede: processo de licenciamento
A1 ($4,5 \leq V < 22,2 \text{ m}^3$)	Posto/Rede: simplificado	Posto: simplificado Rede: processo de licenciamento
A2 ($22,2 \leq V < 50 \text{ m}^3$)	Posto/Rede: simplificado	Posto: simplificado Rede: processo de licenciamento
A3 - postos e parques com garrafas		

INSTALAÇÕES DE GPL - TIPO:

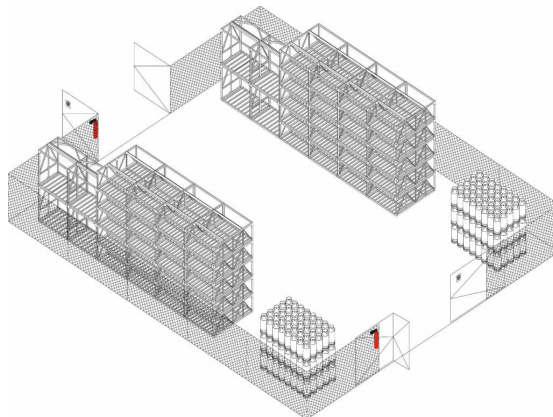
CONSUMO PRÓPRIO



CANALIZADO



PARQUE DE GARRAFAS



B1 - Consumo próprio:

- dispensada a apresentação de documentos

Observações:

- não há emissão da licença de exploração

B1 - Canalizado:

- dispensada a apresentação de documentos para o posto
- processo de licenciamento para a rede (cf. DL 125/97)

Observações:

- não há emissão da licença de exploração
- a CM emite a autorização de exploração da rede (cf. DL 125/97)

B2 - Consumo próprio:

- identificação do proprietário
- localização da instalação
- direito à utilização do terreno
- caracterização da instalação
- certificado de inspeção das instalações emitido por entidade inspectora (rede e instalação de gás)
- certificado de aprovação da instalação do reservatório (cf. DL 97/2000)

Observações:

- não há emissão da licença de exploração
- não há vistorias por parte da CM

B2 - Canalizado:

- identificação do proprietário
- localização da instalação
- direito à utilização do terreno
- caracterização da instalação
- certificado de inspeção das instalações emitido por entidade inspectora (rede e instalação de gás)
- certificado de aprovação da instalação do reservatório (cf. DL 97/2000)
- processo de licenciamento da rede de distribuição (cf. DL 125/97)
- declaração da entidade exploradora (cf. DL 125/97)

Observações:

- não há emissão da licença de exploração para o posto
- a CM emite a autorização de exploração da rede (cf. DL 125/97)

A1 - Consumo próprio:

→ Início do processo

- requerimento com identificação do proprietário
- documento comprovativo do direito à utilização do terreno
- planta de localização 1:10000 ou outra adequada, mostrando a localização da instalação
- descrição sumária da instalação incluindo desenhos da implantação do reservatório e do traçado da rede de distribuição (se aplicável)
- documento comprovativo da inscrição no INCI da entidade executora do projecto

→ considerando os eventuais requisitos que advêm da utilização de outros regimes jurídicos, juntar ainda:

- requerimento com pedido de emissão de licença de construção, acompanhado do projecto de estabilidade e respectivo Termo de Responsabilidade e Declaração da Associação Profissional do Técnico autor do projecto, calendarização da obra e estimativa de custos;
- ou, onde aplicável, declaração do Técnico a informar que não carece de projecto de estabilidade

→ Pedido de vistoria final

- requerimento
- certificado de aprovação da instalação do reservatório (cf. DL 97/2000)
- Termo de responsabilidade pela execução das instalações (posto)

Observações:

- no caso dos postos de abastecimento não há rede
- seguro de exploração/emissão da licença de exploração
- vistoria por parte da CM ou executada por uma EIC

A1 - Canalizado:

→ Início do processo

- requerimento com identificação do proprietário
- documento comprovativo do direito à utilização do terreno
- planta de localização 1:10000 ou outra adequada, mostrando a localização da instalação
- descrição sumária da instalação incluindo desenhos da implantação do reservatório e do traçado da rede (se aplicável)
- documento comprovativo da inscrição no INCI da entidade executora do projecto
- processo de licenciamento da rede de distribuição (cf. DL 125/97)
- declaração da entidade exploradora (cf. DL 125/97)

→ considerando os eventuais requisitos que advêm da utilização de outros regimes jurídicos, juntar ainda:

- requerimento com pedido de emissão de licença de construção, acompanhado do projecto de estabilidade e respectivo Termo de Responsabilidade e Declaração da Associação Profissional do Técnico autor do projecto, calendarização da obra e estimativa de custos;
- ou, onde aplicável, declaração do Técnico a informar que não carece de projecto de estabilidade

→ Pedido de vistoria final

- requerimento
- Certificado de aprovação da instalação do reservatório (cf. DL 97/2000)
- Termo de responsabilidade pela execução das instalações (posto)

Observações:

- no caso dos postos de abastecimento não há rede
- seguro de exploração/emissão da licença de exploração
- vistoria por parte da CM ou executada por uma EIC
- a CM emite a autorização de exploração da rede (cf. DL 125/97)

A2 - Consumo próprio:

→ Início do processo

- requerimento com identificação do proprietário
- documento comprovativo do direito à utilização do terreno
- planta de localização 1:10000 ou outra adequada, mostrando a localização da instalação
- projecto da instalação com memória descritiva e desenho da implantação do reservatório e do traçado da rede (se aplicável)
- declaração de conformidade pelo projecto emitido por um técnico projectista inscrito na DGEG
- cópia do seguro de responsabilidade civil do projectista (entre 100.000,00 e 250.000,00 €)
- documento comprovativo da inscrição no INCI da entidade executora do projecto

→ considerando os eventuais requisitos que advêm da utilização de outros regimes jurídicos, juntar ainda:

- requerimento com pedido de emissão de licença de construção, acompanhado do projecto de estabilidade e respectivo Termo de Responsabilidade e Declaração da Associação Profissional do Técnico autor do projecto, calendarização da obra e estimativa de custos;
- ou, onde aplicável, declaração do Técnico a informar que não carece de projecto de estabilidade

→ Pedido de vistoria final

- requerimento
- certificado de aprovação da instalação do reservatório (cf. DL 97/2000)
- Termo de responsabilidade pela execução das instalações (posto)

Observações:

- no caso dos postos de abastecimento não há rede
- seguro de exploração/emissão da licença de exploração
- vistoria por parte da CM ou executada por uma EIC

A2 - Canalizado:

→ Início do processo

- requerimento com identificação do proprietário
- documento comprovativo do direito à utilização do terreno
- planta de localização 1:10000 ou outra adequada, mostrando a localização da instalação
- projecto da instalação com memória descritiva e desenho da implantação do reservatório e do traçado da rede (se aplicável)
- declaração de conformidade pelo projecto emitido por um técnico projectista inscrito na DGEG
- cópia do seguro de responsabilidade civil do projectista (entre 100.000,00 e 250.000,00 €)
- documento comprovativo da inscrição no INCI da entidade executora do projecto
- processo de licenciamento da rede de distribuição (cf. DL 125/97)
- declaração da entidade exploradora (cf. DL 125/97)

→ considerando os eventuais requisitos que advêm da utilização de outros regimes jurídicos, juntar ainda:

- requerimento com pedido de emissão de licença de construção, acompanhado do projecto de estabilidade e respectivo Termo de Responsabilidade e Declaração da Associação Profissional do Técnico autor do projecto, calendarização da obra e estimativa de custos;
- ou, onde aplicável, declaração do Técnico a informar que não carece de projecto de estabilidade

→ Pedido de vistoria final

- requerimento
- certificado de aprovação da instalação do reservatório (cf. DL 97/2000)
- Termo de responsabilidade pela execução das instalações (posto)

Observações:

- no caso dos postos de abastecimento não há rede
- seguro de exploração/emissão da licença de exploração
- vistoria por parte da CM ou executada por uma EIC
- a CM emite a autorização de exploração da rede (cf. DL 125/97)

A3 - Postos e parque de armazenagem de garrafas:

→ Início do processo

- requerimento com identificação do proprietário
- documento comprovativo do direito à utilização do terreno
- planta de localização 1:10000 ou outra adequada, mostrando a localização da instalação
- ficha técnica da instalação com indicação da capacidade prevista, das regras de segurança previstas na Port 451/2001 ou Port 460/2001
- solução técnica validada por uma EIC

no caso de parques de armazenamento de garrafas de GPL (Port 451/2001), ainda:

- cópia do seguro de responsabilidade civil do projectista (entre 100.000,00 e 250.000,00 €);
- declaração da respectiva associação profissional

→ Pedido de vistoria final

- requerimento
- relatório de inspecção técnica emitido por uma EIC

→ e, no caso de o posto (Port 460/2001) estar ligado a um edifício de habitação colectiva ou a uma rede de distribuição (cf. DL 125/97), declaração da entidade exploradora (cf. DL 125/97)

Observações:

- seguro de exploração/emissão da licença de exploração
- vistoria por parte da CM ou executada por uma EIC

Quadro 2 - Seguros

Seguro	Aplicação - Classe	Definição	Valor
Projectista	A2 e A3 (*)	Técnico inscrito na DGEG (ou cf definido no DL nº 31/2008, de 25.Fevereiro)	100.000,00 a 250.000,00 €
Exploração	A1 e A2	Segmento comercial/industrial - actividade industrial/comercial	O contratado para o exercício da actividade (requerente)
	A1 (**) e A2 (**)	Segmento canalizado - entidade exploradora	Fixado por Portaria do ME
	A3	Segmento revenda - operadora do parque de armazenagem de garrafas	O contratado para o exercício da actividade (V>100 m ³ - considerar um valor de 1.000.000,00 €)
<p>(*) Classe A3 - aplica-se apenas aos parques de armazenamento de garrafas de GPL; (**) Classes A1 e A2 - aplica-se o mesmo seguro da Entidade Exploradora, já aplicável às redes</p>			